

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL  
SECRETARIA DE GESTÃO  
CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020  
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 6

**1. DAS PRELIMINARES**

1.1. Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado acerca referentes ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020.

**2. DOS ESCLARECIMENTOS**

**1 – DO ENLACE DE DADOS UTILIZADO PARA SUPORTE AO ENTRONCAMENTO SIP ENTRE CENTRAL TELEFÔNICA DO ÓRGÃO E SBC DA CONTRATADA**

**Resposta:** O entendimento está errado. Deverá seguir o protocolo previsto no Edital.

**2 – DO VÍCIO NA PLANILHA DE PREÇOS REFERENTE AOS ITENS 6, 7, 10 E 11**

**Resposta:** A solicitação não será atendida. Os órgãos possuem autonomia gerencial, orçamentária e financeira para definir os quantitativos que são necessários para atender às suas necessidades. Sendo assim, eles respondem pelos seus quantitativos registrados na IRP. Cabendo a esta Central de Compras apenas tratar demandas que distorcem ou prejudicam a contratação por ela conduzida.

**3 – DA QUANTIDADE DE APARELHOS PARA O ITEM 9.1 - LOTE 2**

**Resposta:** Sobre a quantidade de aparelhos a ser fornecida para o Lote 2, deve-se esclarecer que ela será igual ao número de assinaturas mensais indicada na tabela correspondente do item 9.1 do TR pelo prazo definido para o contrato que é de 30 meses.

**4 – DOS ITENS 9.11.1.1 E 9.11.1.2 DO EDITAL**

**Resposta:** Sobre os itens de qualificação técnica, deve-se esclarecer que a exigência de 5% para o item 9.11.1.2 deve ser calculada sobre o número de aparelhos previstos para fornecimento (que é calculado pela divisão do número de assinaturas previstas para o Lote 2, identificado na tabela do item 9.1 do TR, por 30, que é o número de meses previsto para o prazo do contrato). Em relação ao item 9.11.1.1, os 5% devem ser calculados sobre o valor de minutos do Lote 1, identificado na tabela do item 9.1 do TR, dividido por 30, a fim de representar o consumo mensal estimado.

**5 – DO PROTOCOLO 802.11**

**Resposta:** Deve-se esclarecer que a exigência do protocolo Wi-Fi a é importante. Isso porque o padrão “a” do Wi-Fi é necessário a fim de garantir maiores possibilidade de conexões em faixa distinta da faixa de 2,4GHz, a qual, muitas vezes, apresente um espectro muito concorrido ou mesmo poluído, o que gerar interferências para as conexões de Wi-Fi. Além disso, o padrão garante uma retrocompatibilidade com dispositivos legados, que por ventura possam existir nas redes e ambientes dos órgãos demandantes.

**6 – DO CONSÓRCIO**

**Resposta:** O entendimento da interessada está correto.

**7 – DO ADIAMENTO DO CERTAME**

**Resposta:** Entendemos a importância e nível detalhamento de um projeto de contratação de telefonia como esse. Todavia, é importante relembrar que tal projeto vem sendo trabalhado com muita transparência e participação ao longo do ano de 2020. Tivemos uma consulta pública, um audiência pública e diversas reuniões

na fase inicial de planejamento da contratação com várias empresas interessadas. Logo, os detalhes como modelagem, localidades para atendimento e volumetria de serviços a serem entregues é de amplo conhecimento do mercado. E ainda, o processo já foi adiado uma vez desde a sua publicação inicial no DOU no dia 22/10/2020, o que faz com que o Edital esteja, quase que sem alterações, há quase 30 dias corridos disponível para as empresas interessadas. Por fim, e não menos importante, deve-se frisar que a contratação visa atender demanda do PAC 2020 dos órgãos interessados no serviço. Dessa forma, entendemos que não se mostra razoável a demanda da empresa interessada. Contudo, o certame foi adiado para o dia 30 de novembro de 2020, às 10 horas.

A Pregoeira esclarece que as respostas de cunho técnico foram prestadas pela Equipe Técnica.

Brasília, novembro de 2020.

(Original assinado)  
Gilnara Pinto Pereira  
**Pregoeira**